

LEI Nº 980, DE 07 DE JULHO DE 1.978

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 952.365 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco) ações Ordinárias Nominativas, conforme discriminações abaixo, do valor nominal de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, de que , detentora esta Prefeitura, mediante venda em bolsa de valores:

QUANTIDADE	NÚMERO DO TÍTULO	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
952.365	0.952.020-1 ..	02.942.430.417 a 02.943.382.781

Art. 2º - O produto da venda prevista no artigo 1º desta lei, destina-se ao pagamento do Requisitório nº 236, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a que foi condenada esta Prefeitura, na Ação Rescisória nº 99 a favor de Bernardina Chiachio Lavorato e outros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de julho de 1.978.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO